



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
671	11	C

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.721

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 080/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa da **Fundação Beatriz Gama - FBG**, a saber:

2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA
2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA
2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2501.8.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
1108 - CUIDANDO DE VIDAS
6251 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.9.0.27.00.00.00 - ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (685997)

R\$ 50.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da **Fundação Beatriz Gama - FBG**, a saber:

2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA
2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA
2501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2501.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6250 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (664104)

R\$ 50.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS	
6771	17	C.

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.721
Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 080/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2025.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/gfsc.





ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

SEBASTIÃO FARIAS DE SOUZA
Vice-Prefeito

RAFAEL DE PAIVA
Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

CLAUDIO DOS SANTOS FRANCO
Secretário Municipal de Administração

ROSANE MARQUES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Assistência Social

MÁRCIA LYDIA VIEIRA CURY INÁCIO
Secretária Municipal de Saúde

OSVALDIR GERALDO DENADAI
Secretária Municipal de Educação

ANDERSON DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura

ROSE VILELA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

WASHINGTON ALVES UCHÔA
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretaria Municipal de Obras

SÉRGIO SODRÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos

SILVANO TEIXEIRA DE PAULA
Comandante da Guarda Municipal

JORGE ALBERTO FELIPE CURY
Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO JOSÉ BARENCO PINTO
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

LUIZ HENRIQUE MONTEIRO BARBOSA
Secretaria Municipal de Ordem Pública

CONA PEIXOTO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento, Transparencia e Modernização da Gestão

VINÍCIUS MICHEL ARBACH
Secretaria Municipal de Fazerda

MUNIR FRANCISCO FILHO
Secretaria Municipal da Juventude

PAULO ROBERTO COSTA DOCCA
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas

FÁBIO DA SILVA CARVALHO
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

GUSTAVO LUIZ CORRÊA
Controladoria Geral do Município

EDVALDO LUIZ SILVA
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

CAIO PINHEIRO TEIXEIRA
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Beatriz Gama

ABRAHAM PRATTI DA SILVA
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

PAULO CEZAR DE SOUZA
Diretor-Executivo da SAAE/VR

ALMIR DE SOUZA RODRIGUES
Diretor - Presidente da Cohab/VR

JOSÉ MARTINS DE ASSIS
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

SEBASTIÃO FARIAS DE SOUZA
Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

EXPEDIENTE:

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: volteredonda.rj.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.720

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 035/2025 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.999 de 10 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 5.999 de 10 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências das escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Município de Volta Redonda."

Art. 2º Ficam revogados os §§ 2º e 3º do artigo 1º, e o artigo 3º e seu parágrafo único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.721

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 080/2025 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa da Fundação Beatriz Gama - FBG, a saber:

2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
2501.8 - ASSISTENCIA SOCIAL	
2501.8.243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
1108 - CUIDANDO DE VIDAS	
6251 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
3.3.9.0.27.00.00.00 - ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685997)	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Fundação Beatriz Gama - FBG, a saber:

2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA	
2501.8 - ASSISTENCIA SOCIAL	
2501.8.122 - ADMINISTRACAO GERAL	
1101 - GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
6250 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA FBG	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (664104)	R\$ 50.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2025

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.710

Institui o Comitê SUAS Sem Racismo no município de Volta Redonda para tratar sobre a promoção da igualdade racial no âmbito da Assistência Social e estabelecer diretrizes para formação continuada e ações afirmativas.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.886/2003 – que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010 – que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.136/2013 – que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.956/2024 – que institui o Plano Juventude Negra Viva;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.355/2008 – que cria o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.298/2023 – que institui a Semana de Prevenção e Combate ao Racismo no Município;

PROCON NOVOS TELEFONES

3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio